

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0850/79 (Reautuado em 24/03/83)

INTERESSADO: DJALMA SALIBA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Economia e Organização Industrial, na FC de Barretos.

RELATOR : Cons° Roberto Vicente Calheiros

PARECER CEE N° 3 2 5 / 8 4 -CTG- APROVADO EM 14/03/84

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos encaminhou à apreciação deste Colegiado a indicação de DJALMA SALIBA para, na condição de Professor I, ministrar a disciplina Economia e Organização Industrial, junto ao seu Departamento de Educação, Economia e Organização.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Bacharel em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas de Ribeirão Preto, em 1949 (fls. 9).

Completo, na Universidade Mackenzie, em 1980, o curso de especialização em Estudos Brasileiros, com a duração de 360 horas-aula (fls. 57 e 58).

Pelo Parecer CEE n° 822/81, foi o mesmo aprovado para ministrar aulas de Economia na Faculdade de Engenharia da Fundação Educacional de Barretos. Argumentava, então, o ilustre relator, Cons° Alpinolo Lopes Casali, referindo-se ao supracitado curso de especialização, quanto a um dos componentes do seu currículo, que "Os Assuntos Econômicos, embora tenham sido ministrados em 75 horas-aula, o seu desenvolvimento implicava em conhecimentos de Teoria Econômica e, também, de Análise Macroeconômica. E o grau de aprendizagem do interessado seria revelado pela monografia, sob o título de "O intervencionismo Estatal: Análise de Dois Momentos".

Outrossim, teve sua indicação para exercício das funções de Professor-Assistente, junto à disciplina Organização Industrial, no Departamento de Organização e Ciências Sociais da mesma Faculdade de Engenharia, aprovado pelo Parecer CEE n° 323/75.

Cabe, no caso, uma aprovação por prazo determinado, devendo o indicado aprimorar sua formação no que diz res-

peito ao componente Organização Industrial.

A carga e a grade horárias apresentam-se compatíveis.

3.CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Djalma Saliba para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Economia e Organização Industrial, na Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos, até o final de 1984.

São Paulo, 15 de fevereiro de 1.984

a) Cons^o Roberto Vicente Calheiros-Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Roberto Vicente Calheiros, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 22.2.84

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 14 de março de 1984.

a) CONS^a MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
Vice-Presidente no exercício da
Presidência